

ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto
Gabinete do Vereador JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

| |
|--|
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL |
| PROTOCOLO |
| RECEBI EM 02 / 03 / 2023 |
| ÀS 10 : 00 HORAS |
| Matheus do Vale - Adriano Assinatura |

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 11 / 2023 De 03 de março de 2023

EMENTA – Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRDUTORES RURAIS E ARTESÃOS DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS, e dá outras providências.

O VEREADOR JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO, na forma do artigo 92 da nossa Constituição Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRDUTORES RURAIS E ARTESÃOS DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 40.064.291/0001-04

Artigo 2º - O Ato Constitutivo da entidade referida no artigo 1º desta Lei está Registrado no Livro A-12, de REGISTO de PESSOAS JURÍDICAS, as fls. 258/273, sob nº 5.317, em 17 de outubro de 2019, Cartório de Registro Público das Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Tobias Barreto, Sergipe.

Parágrafo único - A Entidade a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei, está estabelecida Lugarejo Faveira II - ZONA RURAL - CEP 49300-000 neste Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

Artigo 3º - A Entidade referida no caput do artigo 1º desta Lei, fica obrigada a apresentar todos os anos, ao Poder Executivo, e ao Poder Legislativo, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, Balanço Patrimonial e relatório circunstanciado dos serviços e ações realizadas, a que se refere o comando legal do artigo 27, e seus incisos, do Estatuto Social.

Artigo 4º - No caso de descumprimento ao disposto no artigo 3º desta Lei, a outorga do reconhecimento de utilidade pública concedida por esta Lei, será suspensa, se a Entidade deixa de apresentar o Balanço Patrimonial e o relatório exigido, em dois anos consecutivos ou três anos alternado.

Artigo 5º - Também poderá ser cassada a declaração de utilidade pública concedida a Entidade, nos termos desta Lei, mediante representação documentada do Ministério Público, ou de qualquer interessado, residente na sede da Entidade, sempre que provar que ela deixou de preencher os requisitos do artigo 3º desta Lei.



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores do Município de Tobias Barreto

Gabinete do Vereador JOÃO OLEGÁRIO DE MATOS NETO

Artigo 6º - A suspensão ou a cassação de utilidade pública da entidade referida no caput do artigo 1º desta Lei, será feita sempre em processo instaurado "ex-offício", através de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Havendo pedido de reconsideração do decreto que suspender ou cassar a declaração de utilidade pública, este não terá efeito suspensivo.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 3 de março de 2023.

João Olegário de Matos Neto
Autor



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei Ordinária nº 011/2023

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIÕES CIRCUVIZINHAS, e dá outras providências.

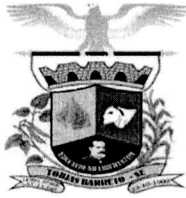
Autor: Ver. João Olegário de Matos Neto – Gal de Filó - PSD

Relator (a): Elbert Santos Oliveira – Neguita - MDB

De autoria do Vereador João Olegário de Matos Neto, o projeto em epígrafe tem o objetivo de declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIÕES CIRCUVIZINHAS, com sede no Lugarejo Faveira II, Zona Rural, CEP 49.300-000, neste Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

A propositura foi lida em plenário e encaminhada para deliberação nesta comissão sem receber emendas ou substitutivos. Decorrido o prazo de pauta e instruído o projeto, vem o mesmo à nossa análise conclusiva, a fim de receber parecer quanto a seu aspecto constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao mérito, nos termos dos arts. 81 a 83 do Regimento Interno.

Verifica-se inicialmente que a declaração de utilidade pública não tem regramento fixado no âmbito municipal. Utilizamos como fundamento, para preenchimento da lacuna, a Lei Estadual nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, bem como ao disposto no artigo 58 da Constituição Estadual.



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Examinando a documentação apresentada, pudemos constatar que a entidade em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo diploma legal citado, conforme passamos a expor.

I – O estatuto, devidamente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Tobias Barreto, comprova que a entidade possui personalidade jurídica, atendendo ao disposto no inciso I do artigo 2º.

II – Apresentou-se atestado de regular funcionamento autografado por autoridade municipal demonstrando que a entidade está em efetivo e contínuo funcionamento desde 16 de março de 2019, dentro de suas finalidades, atendendo ao disposto no inciso II do artigo 2º.

III – Acostou-se Ata de Fundação e Ata da Eleição da direção atual, a qual está em plena vigência.

IV – Certidões Negativas atestam o estado de adimplência da Associação.

V – Viu-se demonstração do exercício de atividades no ano de 2022 através de Relatório, inclusive prestando contas do seu caráter beneficente.

VI – Atestado de funcionamento da Associação subscrita pelo Prefeito do Município.

Quanto ao mérito, verifica-se que a entidade presta relevantes serviços à população, justificando a declaração de utilidade pública pretendida.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 04 de maio de 2023.

Elbert Santos Oliveira

Relator

LEI ORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1288/2023

DE 17 DE MAIO DE 2023

Poder Executivo
Lei Ordinária
Sancionada em
17 de maio de 2023.

Adilson de Jesus Santos
Prefeito Municipal

“EMENTA – Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DO LUGAREJO FEVEIRA II E REGIÃO CIRCUNVIZINHAS, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DO LUGAREJO FEVEIRA II E REGIÃO CIRCUNVIZINHAS, inscrita no CNPJ sob nº 40.064.291/0001-04.

Art. 2º - O Ato Constitutivo da entidade referida no artigo 1º desta Lei está Registrado no Livro A-14, de REGISTRO de PESSOAS JURÍDICAS, as fls. 258/73, sob nº 5.317, em 17 de outubro de 2019, Cartório de Registro Público das Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Tobias Barreto, Sergipe.

Parágrafo único - A Entidade a que se refere o caput do artigo 1º desta Lei, está estabelecida Lugarejo Faveira II - ZONA RURAL - CEP 49300-000 neste Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

Art. 3º - A Entidade referida no caput do artigo 1º desta Lei, fica obrigada a apresentar todos os anos, ao Poder Executivo, e ao Poder Legislativo, exceto por motivo de ordem superior reconhecido, Balanço Patrimonial e relatório circunstanciado dos serviços e ações realizadas, a que se refere o comando legal do artigo 27, e seus incisos, do Estatuto Social.

Art. 4º - No caso de descumprimento ao disposto no artigo 3º desta Lei, a outorga do reconhecimento de utilidade pública concedida por esta Lei, será suspensa, se a Entidade deixa de apresentar o Balanço Patrimonial e o relatório exigido, em dois anos consecutivos ou três anos alternado.

Art. 5º - Também poderá ser cassada a declaração de utilidade pública concedida à Entidade, nos termos desta Lei, mediante representação documentada do Ministério Público, ou de qualquer interessado, residente na sede da Entidade, sempre que provar que ela deixou de preencher os requisitos do artigo 3º desta Lei.

Gestor: ADILSON DE JESUS SANTOS - Endereço: Av. 7 de Junho Nº: 676, Bairro CENTRO
CEP: 49.300-000 TOBIAS BARRETO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 07A5EC01BB648648F94235

LEI ORDINARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - A suspensão ou a cassação de utilidade pública da entidade referida no caput do artigo 1º desta Lei, será feita sempre em processo instaurado "ex-officio", através de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Havendo pedido de reconsideração do decreto que suspender ou cassar a declaração de utilidade pública, este não terá efeito suspensivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tobias Barreto/SE, em 17 de maio de 2023, 201º da Independência, 134º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.


ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.064.291/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/10/2019 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|--|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO R LUGAREJO FAVEIRA II | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
|--|--------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP 49.300-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO TOBIAS BARRETO | UF SE |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (79) 9920-5915 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2020** às **17:06:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 40.064.291/0001-04
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO S DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE PEDRO DO NASCIMENTO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/12/2020 às 17:07 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.064.291/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/10/2019 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO\$ DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|--|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO R LUGAREJO FAVEIRA II | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
|--|--------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP 49.300-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO TOBIAS BARRETO | UF SE |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (79) 9920-5915 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido na dia 09/12/2020 às 17:06:22 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 40.064.291/0001-04
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO S DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE PEDRO DO NASCIMENTO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/12/2020 às 17:07 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
SEP2002638782

01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|----------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ ***** |
|---|----------------------------------|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

| | |
|--|---|
| RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 17/10/2019 Quadro de Sócios e Administradores - QSA | Número de Controle: SE89885579 - 00090802047572 |
|--|---|

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

| | |
|-------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> FCPJ | <input checked="" type="checkbox"/> QSA |
|-------------------------------|---|

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

| | |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|

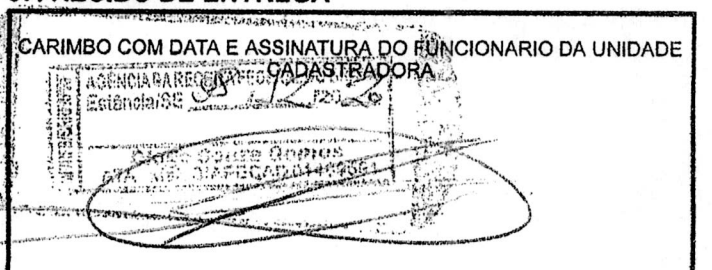
05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|--|---|
| <input checked="" type="radio"/> Responsável | <input type="radio"/> Preposto |
| NOME JOSE PEDRO DO NASCIMENTO | CPF 908.020.475-72 |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Jose Pedro do Nascimento</i> |

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

| |
|---------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO |
|---------------------------|

07. RECIBO DE ENTREGA

| |
|---|
| CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE  |
|---|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.064.291/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/10/2019 | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO S DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R LUGAREJO FAVEIRA II | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 49.300-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO TOBIAS BARRETO | UF SE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (79) 9920-5915 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2021 às 08:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
JOSE HERCULES RAMOS CRUZ

INSCRIÇÃO
5562

FILIAÇÃO
JOSE OLIVEIRA CRUZ
NEUZA RAMOS CRUZ

NATURALIDADE
ITAPICURU-BA

DATA DE NASCIMENTO

23/01/1967

RG
8182132 - SSP/SE

CPF
366.539.505-40

ESPOR DE OBRAS E TECIDOS

VIA
ESPECÍFICO 62

NÃO DECLARADO


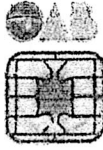
Carlos Augusto Monteiro Nascimento

01 11/06/2012

CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO

Carla

08979874


NÃO SERVE PARA IDENTIFICAÇÃO EM CASOS DE EMERGÊNCIA
 IDENTIFIQUE-SE COM O C.R.P. E O C.R.P. E O C.R.P. E O C.R.P.

ASSINATURA DO PORTADOR

Jose Hercules Ramos Cruz

OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L. 8926/94




**Ao Senhor Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas
do 3º Ofício da Comarca de Tobias Barreto, Sergipe.**

JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador do RG nº 1.309.979 SSP/SE, CPF nº 908.020.475-72, residente e domiciliada na Povoado Curtume, s/n, Tobias Barreto/SE, vem requerer a Vossa Senhoria, o registro da Ata de Construção, Aprovação do Estatuto e Eleição da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do lugarejo Faveira II e Regiões Circunvizinhas Diretoria Executiva, nos termos do art. 127, inciso I, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Tobias Barreto, Se, 20 de Setembro de 2019.

Jose Pedro do Nascimento
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

3º Ofício de Tobias Barreto
Recebido em 20/09/19



ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS DIRETORIA EXECUTIVA:

Abaixo denominada, realizada no dia 16 de março de 2019.

Aos 16 dias do mês de março de 2019 às 16:00 horas no Salão das Bordadeiras do Povoado Curtume, município de Tobias Barreto, estado de Sergipe, reuniram-se vários moradores e alguns convidados com o objetivo exclusivo de aprovar o estatuto e a fundação da Associação, e eleger os futuros membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Suplentes, atendendo ao edital de convocação de 17 de Fevereiro de 2019, no sentido de realizar ações que visam o desenvolvimento da comunidade. O líder do grupo declarou abertos os trabalhos da Assembleia, fazendo ciente aos presentes, o objetivo do evento e apresentou a denominação da futura Entidade, a referida sociedade ser denominada: Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e Regiões Circunvizinhas em seguida o líder do grupo presidiu as atividades da composição dos representantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para dirigir os destinos da Entidade, quando foi solicitado a apresentação de nomes para a composição do acima exposto, sendo indicado alguns e outros se disponibilizaram voluntariamente. Sendo então os respectivos nomes colocados a análise e apreciação dos presentes e em sequência foram aprovados por unanimidade. Ficando a Diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e Regiões Circunvizinhas, para o mandato de 3 anos, sendo o primeiro mandato de 16 de março de 2019 à 16 de março de 2022. Assim constituída: Presidente: José Pedro do Nascimento, brasileiro, solteiro lavrador residente e domiciliado no povoado Curtume, portador da RG: 1.309.979 SSP/SE CPF: 908.020.475-72; Vice-Presidente: Maria Isabel Nascimento Reis de Jesus, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada no mesmo povoado, portadora da RG: 1.548.873 SSP/SE CPF 005.933.005-80; Primeiro Secretário: Fábio Nascimento Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no mesmo povoado Curtume, portador da RG: 3.172.918-5 SSP/SE CPF: 015.193.905-56; Segundo Secretário: Manoel Messias Silva de Souza, brasileiro, solteiro lavrador, residente e domiciliado no povoado Curtume, portador da RG: 3.270.618-9 SSP/SE CPF: 021.609.465-83; Primeira Tesoureira: Jocilene Ribeiro de Jesus Santos, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada no mesmo povoado, portadora da RG: 1.476.212 SSP/SE CPF: 008.172.005-09; Segunda Tesoureira: Guelba Souza Araújo, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada no mesmo povoado, portador da RG: 2206251-3 SSP/SE CPF: 035.090.725-02. Em ato contínuo, o presidente dos trabalhos solicitou apresentação dos nomes para compor o Conselho Fiscal, tendo recaído a escolha sobre os seguinte membros, os quais foram colocados em votação sendo aprovados pelos presentes: Membros Efetivos: Domingas Lourença dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no povoado Curtume, portador da RG nº 546.890 SSP/SE e CPF nº 035.756.058-23; Josefa Maria dos Santos Farias, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada no povoado Curtume, portadora da RG nº 1281108 SSP/SE e CPF nº 005.867.165-32; e Maria dos Santos Silva, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada no lugarejo Canaã portadora do RG nº 1.284.070 SSP/SE e CPF nº 906.202.755-53; Membros Suplentes: Josafá Batista Anis, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no povoado Curtume, portador do RG nº 683.260 SSP/SE e CPF nº 369.126.625-87; Aginaldo Mendes Farias, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no povoado Curtume, portado da RG n 3.329.004-0 SSP/SE e CPF nº 050.118.425-25; e Josimário Bertoso dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Lugarejo Faveira II, portador do RG nº 39.519.862-8



Camilla Carvalho Rabêlo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Emolumentos: R\$ 229.03 Ferd: R\$ 45.81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.jus.br/x/AY4R3C

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Talento e Oficial Interino

Dando continuidade, a presente mesa **declarou eleitos e empossados os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**. O presidente empossado agradeceu a todos a confiança a ele depositada, se comprometendo em fazer o máximo para o bom funcionamento da Associação rumo ao desenvolvimento comunitário. E nada mais havendo a declarar e a tratar, o presidente do evento **declarou encerrada a assembleia** da qual eu, Fábio Nascimento Oliveira, como Primeiro Secretário, hoje lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos fundadores da dita Associação presentes

Presidente José Pedro de Nascimento
Vice - Presidente Maria do Carmo Nascimento Reis de Jesus
1º - Secretário: Fábio Nascimento Oliveira
2º - Secretário: Momol messias silva de souza
1º - Tesoureiro: José Luis Ribeiro dos Santos
2º - Tesoureiro: Guilherme Souza Araujo

Conselho Fiscal Titular:

1º - Dominga Souza dos Santos
2º - Isaura Maria dos Santos Farias
3º - Maria dos Santos Silva

Suplente do Conselho Fiscal:

1º José Batista Amorim
2º - Aguiardo Mendes Farias
3º - José Zinacem Bastos dos Santos

Lugarejo Faveira II município de Tobias Barreto- SE 16 de Maio de 2019



Camila Carvalho Rebelo
Camila Carvalho Rebelo
Advogada
OAB/SE 197
OAB/BA 47507

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: RS 229.03 Ferd: RS 45.81 Guia: 188190004045
Protocolo: 236 Registro/Averbação: 5317
Folha: 258/273 Livro: A-12 Data: 17/10/2019
Selo TJSE: 201929604011278
Acesso: www.tjse.jus.br/x/A/4R3C
Oficial:



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Tabelião e Oficial Inscrição

Handwritten notes:
240
12/05/2019

da Larice Santos Ramos.

Lyrene de Nascimento Silva

Waldirene Lima dos Santos

Wenderson Lima dos Santos

~~Vergilberto Souza da Silva~~

Isabelma Rodrigues de Santana Leal

Zenilson Souza Nascimento

Genilza Maria do Nascimento

Jelson de Jesus Souza.

Mario Feltonio Nascimento

Alexandre Bruno Albuquerque Santos

Maria Jose de Nascimento

Mario Junior do Nascimento

Mi Alexandre Pedro Nascimento

Mauricio Denis Santos

(Handwritten signature)

Emolumentos: RS 229,03 Ferd: RS 45,81 Guia: 188190004045
Protocolo: 236 Registro/Averbação: 5317
Folha: 258/273 Livro: A-12 Data: 17/10/2019



Selo TJSE: 201929604011278
Acesso: www.tjse.jus.br/AAY4R3C
Oficial: _____

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior
Tabuleiro e Oficial Inscrição

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DO LUGAREJO FAVEIRA II E
REGIÕES CIRCUNVIZINHAS**

Estatuto Social

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º. A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões circunvizinhas constituída em 16 de Março de 2019, associação civil sem fins lucrativos pessoa jurídica de direito privado e duração por tempo indeterminado, com sede no Lugarejo Faveira II, município de Tobias Barreto – SE.

Art. 2º. A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões circunvizinhas é uma instituição de prestação de serviços aos sócios-comunitários e aos moradores do Lugarejo Faveira II e localidades circunvizinhas, situadas no município de Tobias Barreto/SE tendo como finalidades e objetivos principais:

- I – Congregar os habitantes da região compreendida pela Associação em torno dos seus problemas fundamentais, buscando soluções para estes problemas. promovendo o seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade em está inserido e proporcionando a suas associadas condições adequadas para a plena realização das funções, incluindo atividades artesanais, artes plásticas, corte e costura, educação pré-escolar, assistência ao idoso, assistência jurídica, assistência médica-odontológica, assistência ao menor abandonado, projetos agropecuários voltados para o mini produtor rural e pequenas empresas transformadoras dos subprodutos da área agrícola e pecuária e outras atividades sociais e desportivas, visando o estreitamento dos laços de união e solidariedade fraternal;
- II – Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doação, empréstimos ou convênios;
- III – Estimular e desenvolver ações para melhoria do convívio entre os habitantes através da integração de seus moradores;
- IV – Proporcionar aos associados e suas dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas;
- V – Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;

Jan

Camila Carolina Barbosa
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 229.03 Ferd: R\$ 45.81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.jus.br/AX4R

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Talento & Carreira Jurídica

VI – Administrar os bens existentes ou adquiridos;

VII – Estudar as condições sociais das comunidades em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;

VIII – Reivindicar, junto aos Órgãos Públicos, melhorias e/ou reparos referentes à arborização e infraestrutura em benefícios das comunidades;

IX – Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades da população nas áreas de educação, saúde, lazer, transporte, comunicação e segurança;

X – Orientar os associados nos serviços que visem melhorias em suas unidades habitacionais;

XI – Colaborar com os Órgãos Públicos ou Privados responsáveis pelos serviços de infraestrutura urbana;

XII – Promover os meios e recursos que visem a realização dos interesses da população;

XIII – Colaborar com entidades que atuam na área social e que possam trazer benefícios à população;

Parágrafo Único – A Associação, para execução e desenvolvimento das suas atividades, poderá contratar serviços e assistências necessárias, no limite das suas atividades financeiras.


Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões circunvizinhas** observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Capítulo II – Dos Associados

Art. 4º. A **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões circunvizinhas** é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas voltadas aos objetivos sociais, que contribuam com a Associação e cuja admissão – proposta pela Diretoria – seja referendada pela Assembleia Geral.

Art. 5º. O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de sócios:




Camilla Cavalcanti Roberto
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47307

Emolumentos: R\$ 229,03 Ferd: R\$ 45,81 Guia: 188190004045
Protocolo: 236 Registro/Averbação: 5317
Folha: 258/273 Livro: A-12 Data: 17/10/2019
Selo TJSE: 20192960401/278
Acesse: www.tjse.jus.br / A-12R3
Oficial: Francisco Cleiton Rodrigues Lopes Junior



Francisco Cleiton Rodrigues Lopes Junior
Tabelião e Oficial de Ações

I – Sócios Fundadores – Aqueles que assinaram o livro na instalação e os não alfabetizados que ali compareceram e deram os seus nomes para constar em Ata.

II – Sócios Contribuinte – Qualquer habitante da região que se vincule à Associação, contraindo a obrigação de pagar a mensalidade e/ou taxa fixada pela entidade, ao preço de 3,00 reais;

III – Sócios Beneméritos – São aqueles a quem a Associação deseja homenagear por terem prestado relevantes serviços às comunidades.

Art. 6º. Perde-se a condição de Sócio:

I – Pelo Desligamento – Será concedido mediante ou mediante expresso consentimento do sócio, anotando-se no Livro das Atas, mediante assinatura do requerente e dos representantes legais da Associação;

II – Pela Exclusão – O descumprimento de qualquer disposição deste Estatuto ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da associação implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo para recurso ou denegado o pedido pela Assembleia Geral, efetivar-se-á a exclusão mediante termo lavrado em Ata, com transcrição das circunstâncias que a motivaram.

Art. 7º. Estarão também os sócios sujeitos às seguintes sanções:

I – Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II – Suspensão de 01 (um) a 12 (doze) meses aos reincidentes em infrações punidas com advertência;

III – Exclusão, obedecendo-se o disposto no Art. 6º, II.

Art. 8º. São direitos dos associados:


a) – Propor candidaturas a sócios, assinando as respectivas propostas;

b) – Frequentar a sede social e participar dos seus eventos;

c) – Propor, para análise da Assembleia Geral ou da Diretoria, medidas para melhor cumprir os objetivos sociais;

d) – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como associado efetivo;




Conselho Deliberativo
Presidente
Assessor
Data: 11/04/17

olumentos: R\$ 229,03 Ferd: R\$ 45,81 Guia: 188190004045
tocolo: 236 Registro/Averbação: 5317
a: 238/273 Livro: A-12 Data: 17/10/2019
TJSE: 201929604011278
sse: www.tjse.ius.br/AY4R3C
ial:
Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior
Tabela de Custas


- e) – Ser designado para as funções executivas da Associação;
- f) – Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos;
- g) – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou por este estatuto;
- h) – A exclusão de associado só será admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste estatuto, que quando omissivo, poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;
- i) – Recorrer dos atos da Diretoria quando julgar prejudiciais aos seus direitos;
- j) – Requerer informações sobre assunto que lhes digam respeito;
- k) – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação, sendo-lhes facultado consultar na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, o relatório da diretoria, o balanço geral e o orçamento anual o parecer do conselho fiscal e os livros dos sócios-fundadores e dos sócios-contribuintes.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- a) – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento;
- b) – Cumprir os compromissos assumidos para com a Associação e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) – Colaborar para a consolidação da Associação e para consecução dos objetivos sociais;
- d) – Pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação, as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade;
- e) – Zelar pela conservação do patrimônio existente ou adquirido e zelar pela manutenção da infraestrutura urbana;
- f) – Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a associação se propõe.

Art. 10º. Os membros da estrutura organizacional da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões




Carmela Carolina Rabelo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Emolumentos: R\$ 229,03 Ferd: R\$ 45,81 Guia: 188190004045
Protocolo: 236 Registro/Averbação: 5317
Folha: 258/273 Livro: A-12 Data: 17/10/2019
Selo TJSE: 201929604011278
Acesse: www.tjse.jus.br/s/AYAR3C
Oficial:



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Tabelião e Oficial Escrivão

circunvizinhas, no exercício regular de suas atribuições e competência, bem como os associados fundadores e os demais associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Associação.

Capítulo III – Da Administração

Art. 11º. A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões circunvizinhas será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 12º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º. Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto; -

III – Decidir sobre a extinção da Associação;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação;

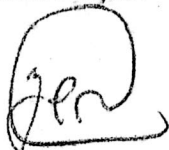
VI – Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;


VII – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

VIII – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IX – Deliberar sobre o relatório da Diretoria executiva e o parecer do Conselho Fiscal;

X – Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação, constante o edital de convocação.




Cassilda Carolina Rabêlo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47597

Protocolo: 236 Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273 Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.tus.br/x/404R3C

Oficial: Francisco Cleiton M. de Lencastre, Sr. Advogado



Francisco Cleiton M. de Lencastre
Advogado e Oficial Público

Art. 14°. A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação e se realizará, ordinariamente, na segunda quinzena de março, a cada três anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 15°. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. O edital deverá conter a indicação do dia, hora e local da reunião, que será preferencialmente na sede da instituição, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 16°. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único – O requerimento dos associados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado.

Art. 17°. Compete à Assembleia Geral Extraordinária e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, deliberar sobre:

I – Reforma do Estatuto;

II – Destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos;

III – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias, caso exigidas;

IV – Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;

V – Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;

VI – Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos;

VII – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse das comunidades;

VIII – O orçamento anual da receita e despesa da Associação.



Camilla Carolina Rabelo
Advogada
OAB/SE 3991
OAB/BA 47507

Emolumentos: R\$ 229,03 Ferd; R\$ 45,81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 de 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.jus.br/x/AY#f133C

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
TABULEIRO DE CARTAS

Art. 18º. As assembleias gerais se realizarão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e contribuintes no mínimo; em segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, com metade mais um e, terceira para segunda com presença mínima de 2/5 (dois quintos) dos sócios fundadores e contribuintes, no mínimo.

Art. 19º. Cada sócio terá que assinar o livro de presença.

Art. 20º. O sócio não terá direito a voto quando:

I – Admitido na Assembleia Geral;

II – A Assembleia Geral tiver que deliberar sobre assunto que se refira ao próprio sócio;

III – Não tiver pagado a mensalidade até 30 (trinta) dias antes da publicação do Edital de convocação.

Art. 21º. As decisões da Assembleia Geral obrigam a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22º. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 23º. A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária por um período de 03 (três) anos, permitindo a reeleição para o triênio seguinte da metade de seus membros.

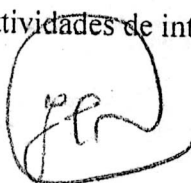
Art. 24º Compete à Diretoria Executiva:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;

II – Executar a programação anual de atividades da Associação;

III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



Camila Carvalho Robêla
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Protocolo: 236

Folha: 258/273

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.jus.br/x/AVR3C

Oficial:

Francisco Cleiton M. ~~Francisco Cleiton M. Junior~~

Registro/Averbação: 5317

Livro: A-12 Data: 17/10/2019



Francisco Cleiton M. Junior
Talento e Oficial Inteiro

- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- VII – Elaborar o Regimento Interno;
- VIII – Dirigir e administrar a entidade;
- IX – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;
- X – Reunir-se em seção pelo menos uma vez por mês;
- XI – Elaborar as propostas de despesas extraordinárias, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal que, em caso de aprovação, será sempre “Ad Referendum” da Assembleia Geral, ou a apreciação da Assembleia Geral quando o valor de tais despesas ultrapassar o referido limite;
- XII – Zelar pelos interesses da Associação;
- XIII – Convocar Assembleia Geral;
- XIV – Fixar o valo social;
- XV – Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- XVI – Executar o plano de Desenvolvimento da Comunidades;
- XVII – Encaminhar, até 31 de Outubro, para aprovação da Assembleia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas nas comunidades;
- XVIII – Exonerar, a pedido ou por motivo relevante, associados do quadro social, obedecendo ao disposto no Art. 6º;
- XIV – Todos os demais atos necessários ao bom desempenho da Associação.

Art. 25º. A Diretória se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 26º. Compete ao Diretor Presidente:

- I – Representar a entidade judicial e extrajudicialmente, juntamente com qualquer outro membro da Diretória ou nomear quem o represente;
- II – Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto;




Camilla Carneiro Rabêlo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Emolumentos: R\$ 227,00 FOLIO: R\$ 73,00 Guia: 1001/000707
Protocolo: 236 Registro/Averbação: 5317
Folha: 258/273 Livro: 12 Data: 17/10/2019
Selo TJSE: 201929604011278
Acesso: www.tjse.jus.br/
Oficial: Francisco Cleiton de Almeida Lopes Junior



Francisco Cleiton de Almeida Lopes Junior
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Cartório de Registro de Imóveis

III – Presidir a Assembleia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Proteger o patrimônio da Associação;

VI – Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;

VII – Alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, os bens obsoletos ou sem utilidade para as comunidades;

VIII – Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

IX – Assinar as Atas das assembleias da entidade, depois da votação e do registro das assinaturas no livro;

X – Assinar as correspondências das comunidades;

XI – Assinar com o Tesoureiro, todas as operações bancárias;

XII – Receber doações em nome e para uso da Associação;

XIII – Aprovar propostas para inscrição dos sócios. As propostas, caso não aprovadas, devem ser submetidas com justificativas cabíveis ao Conselho Fiscal para exame;

XIV – Examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços.

Art. 27º. Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 28º. Compete ao 1º Secretário:

I – Administrar e/ou executar todo serviço de competência da Secretaria;

II – Redigir e lavrar as atas das assembleias e das sessões da Diretoria Executiva;

III – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais.




Camilla Oliveira Rabêlo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Emolumentos: R\$ 229,03 Ferd: R\$ 45,81 Guia: 188190004045
Protocolo: 236 Registro/Averbação: 5317
Folha: 258/273 Livro: A-12 Data: 17/10/2019
Modelo TISE: 201929604011278
Acesse: www.tise.ius.br/x/AY483C/
Oficial: Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior
Técnicos e Cartas Intervenientes

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos.

Art. 29º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Responder por todo o trabalho da Tesouraria;
- II – Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da entidade;
- III – Assinar todos os recibos relativos à cobertura de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- IV – Apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete mensal de receita e despesa;
- V – Depositar, em estabelecimento bancário, toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior a um salário mínimo para atender às despesas de expediente;
- VI – Efetuar todos os pagamentos da associação;
- VII – Assinar com o Presidente todas as operações bancárias.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 30º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 03 (três) anos.

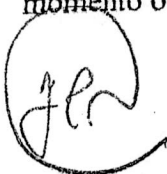
§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, vedada à reeleição;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os membros.

Art. 31º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração contábil da Associação, verificando a qualquer momento o saldo de caixa e, obrigatoriamente, ao menos uma vez por mês;




Carolina Carvalho Rebelo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Enfermeiro e Oficial Interimário

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI – Examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos;

VII – Verificar se os livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados.

VIII – Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-os ao Presidente da Diretoria Executiva;

IX – Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal dar-se-á por voto direto e secreto, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes à eleição com a posse dos novos mandatários.

Capítulo IV – Do Patrimônio

Art. 33º. O patrimônio da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarço Faveira II e regiões circunvizinhas será constituído de:

I – Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes;

II – Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais ou privadas;

III – Contribuições pagas pelos sócios;

IV – Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

V – Valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos;

VI – Outras receitas.




Camilla Carvalho Robello
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Emolumentos: R\$ 229,03 Ferd: R\$ 45,81 Guia: 188190004045
Protocolo: 236 Registro/Averbação: 5317
Folha: 258/273 Livro: A-12 Data: 17/10/2019
Selo TJSE: 201929604011278
Acesse: www.tjse.jus.br/x/AY4H3C
Oficial: Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Tabelião e Oficial Inscrição

Parágrafo Único – As mensalidades de manutenção pagas pelos sócios, mandatários e contribuintes, fixada inicialmente ao preço de 3,00 reais, será corrigida periodicamente mediante proposição da Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral Ordinária, realizada na forma dos Art. 12, 13 e 14 deste Estatuto.

Capítulo V – Da Dissolução

Art. 34º. A Associação será dissolvida e seu patrimônio será doado a entidades assistenciais devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembleia Geral de Dissolução.

Art. 35º. A extinção da Associação se dará por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Capítulo VI – Da Prestação de Contas

Art. 36º. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidades e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

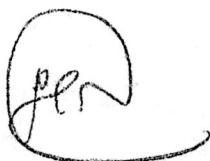
II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Art. 37º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, desde que as modificações a serem introduzidas atendam aos objetivos sociais das comunidades.




Cassilda Carvalho Rabêlo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Protocolo: 236
Número: 258/273
Processo TJSE: 201929604011278
Site: www.tjse.jus.br/x/AY4R3C
Assinatura: Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior

Registro/Averbação: 5317
Livro: A-12 Data: 17/10/2019



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Advogado e Oficial de Justiça

Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 39º. Este Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado que foi em Assembleia Geral.

Lugarejo Faveira II , Tobias Barreto – SE 16 de Maio de 2019

José Pedro de Nascimento

Presidente

Marisolbe Nascimento Reis de Jesus

Vice-Presidentes

JLR

Camila Carvalho Rebelo
Camila Carvalho Rebelo,
Advogada
OAB/SE 6991
OAB/BA 47507

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesso: www.tjse.jus.br/x/AY4R3C

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior
Tabelião e Oficial Interino



CERTIFICO que, nesta data, foi registrado
no LIVRO A12 de REGISTRO de
PESSOAS JURÍDICAS, as folhas 258/273
Sob nº 5317.

At. os Constituintes

O referido é verdade do que dou fé.
Tobias Barreto/SE, 17 de 10 de 2019

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior
Tabelião e Oficial Interino



CNPJ
40.064.291/0001-04

Razão Social
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PROD

Período de Apuração
24/02/2021

Data de Vencimento
24/05/2022

Número do Documento
07.16.23048.1859143-1

Pagar este documento até

17/02/2023

Observações
web v3.2.0

Valor Total do Documento

219,14

Composição do Documento de Arrecadação

| Código | Denominação | Principal | Multa | Juros | Total |
|--------|-------------------------------------|---------------|-------|--------------|---------------|
| 1345 | MULTA ATRASO ENTREGA DCTF | 200,00 | | 19,14 | 219,14 |
| | 01 MULTA ATRASO ENTREGA DCTF | | | | |
| | PA 24/02/2021 Vencimento 24/05/2022 | | | | |
| | Nr. AINL 17431660498012 | | | | |
| | Totais | 200,00 | | 19,14 | 219,14 |

RECEITA FEDERAL 17FEV23 1129 0126 5019206 WJD 219,14

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 40.064.291/0001-04 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC

(<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#)



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS, QUE DELIBEROU SOBRE A ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL.
CNPJ 40.064.291/0001-04



REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos vinte dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sede da Associação no Lugarejo Faveira II, município de Tobias Barreto/SE, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos os presentes, integrante da presente Ata para todos os fins de direitos, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da Associação, na forma contida no Artigo 17º do Estatuto vigente; Assumiu a Presidência da Assembleia Sr. JOSE PEDRO DO NASCIMENTO, que convidou a Sr.^a Maria Sirlei Araujo dos Reis, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. O Presidente da Associação, deu início aos trabalhos, apresentou aos presentes a proposta de **alteração no Estatuto Social da Associação**. E foi aprovado por unanimidade, foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presente, conforme abaixo.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Na sede, da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS, neste município de Tobias Barreto - SE, constante no preâmbulo do Estatuto. A ser Registrado/Averbado à margem do Livro A-12, às fls. 258/273, sob o nº de ordem 5317, de 17 de Outubro de 2019, no Cartório do 3º Ofício das Pessoas Jurídicas com sede na Comarca de Tobias Barreto, com a alteração e modificação que passam a constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Alteração tem por fundamento legal o disposto no **Artigo 11º**, visa formalizar a alteração, será objeto de revisão, passando a dispor o seu texto: que tem por fundamento legal.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS que passará a constar nos ARTIGOS:

Art. 2º - Associação tem também como objetivo a construção de casas em regiões rurais e urbanas nas fronteiras e regiões circunvizinhas.

O Ar. 23º do capitulo, passa a ser acrescido de um parágrafo, da seguinte maneira:

Parágrafo Único: - A entidade pelo exercício dos cargos da Diretoria Executivo, mencionados neste capitulo não serão atribuídos a eles nenhuma remuneração de qualquer espécie ou natureza.

Handwritten signature
DAB/SE 5562
Handwritten signature

§ 1º - A Votação será Secreta.

§ 2º - Entretanto, não havendo interesse de qualquer dos associação com seus plenos e gozo dos direitos em dia com a associação em se candidatar aos cargos eletivos da associação, será como rito de costume feito a convocação de reunião para eleição dos membros da associação, e uma vez os demais associados não tenham interesse em pleitear os cargos disponíveis, fica eleita em assembleia geral a comissão diretora anterior, isto é se os mesmo tiverem interesse.

Capitulo VI - Da Prestação de Contas

Fica mantido o que segue no capitulo IV, do Estatuto em vigor.

José Pedro do Nascimento
José Pedro do Nascimento

Lugarejo Faveira II município de Tobias Barreto - SE 20 de Outubro de 2021

José Hélio Ramos
DABISE 5564

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 83,08 Ferd: R\$ 12,51 Guia: 188210003461
Protocolo: 358
Folha: 35 / 36.v
Selo TJSE: 202128604008603
Oficial:
Registro/Averbação: 6317 AV: 1
Acesse: www.tjse.jus.br/x/NR76JB



João Ribeiro Sobrinho

quilza Maria do Nascimento

Jurupa Maria dos Santos Farias

Vergilto da Cruz de Saes

Yori Alves Silva

Isabelma Rodri Gus de Santana Lual

Maria Filipeira Pereira

Maria Jose de Almeida

Jose Mario Valadares de Oliveira

Yverson Santana Silva

Mario Velma Ferreira de Jesus

Aquinaldo Mendes Farias

Valdinete Compertino da Silva

Yorlanazia de Jesus

Dominga de Jesus do Santo

Maria Isabel Nascimento Reis de Jesus

Joelene Ribeiro de Jesus Santos

Domingo Lino de Souza

Maria de Jesus Batista dos Santos

JOSAFIA BATISTA ANIZ

Wilson Sousa Santos

Maria Cruz dos Santos Sobrinho



Registro de Pessoas Jurídicas

Emulmentos: R\$ 63,06 Ferd: R\$ 12,61 Guia: 188210003461

Protocolo: 396

Folha: 35/36.v

Selo T.JSE: 202129604008593

Oficial:

Registro/Averbação: 5317 - AV: 1

Acesso: www.tjse.jus.br/xo/NR76JE

Alexandro Ribeiro dos Santos
Presidente José Pedro da Nobremente
União dos Botos do Sertão
Fazenda Brasileira Nascimento



...
... no livro A-14, p. 35/36v
... 5317/AVI, mais serve
... a seguinte documentação: Alde-
... de Estatuto
... 24 de 11 de 2021.
...
...

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 63,06 Ferd: R\$ 12,61 Guia: 186210003461
Protocolo: 396
Folha: 35 / 36.v
Selo TJSE: 202129604008593
Oficial: _____
Registro/Averbação: 5317 AV: U
Acesse: www.tjse.jus.br/x/NR76JB





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto nos termos da Lei Estadual nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, a qual utilizamos por simetria, que estabelece condições para o Reconhecimento de Utilidade Pública das Sociedade Civas e Fundações a nível de Estado, que a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS** CNPJ nº 40.064291/0001-04, situada no Lugarejo Faveira II, S/N, Zona Rural do Município de Tobias Barreto/SE, CEP 49300-000, encontra-se hoje em funcionamento, há mais de dois anos possui personalidade jurídica e exerce suas atividades de forma efetiva, regular e contínua, possuindo todos os seus Diretores idoneidade moral comprovada.

Tobias Barreto/SE, 28 de fevereiro de 2023.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito de Tobias Barreto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS
CNPJ: 40.064.291/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:01 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **D067.9CD1.7145.62D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 64056 / 2023

Identificação do Contribuinte: 40.064.291/0001-04

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **40.064.291/0001-04** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **40.064.291/0001-04** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **13/02/2023**, válida até **15/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230213HPZT97

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.064.291/0001-04
Razão Social: ASSOC DE DESENV COMUN DOS PROD RURAIS E
Endereço: RUA LUGAREJO FAVEIRA II / ZONA RURAL / TOBIAS BARRETO / SE / 49300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013104490077130928

Informação obtida em 13/02/2023 10:22:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto nos termos da Lei Estadual nº 5.495, de 23 de dezembro de 2004, a qual utilizamos por simetria, que estabelece condições para o Reconhecimento de Utilidade Pública das Sociedade Civis e Fundações a nível de Estado, que a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS**

CNPJ nº 40.064291/0001-04, situada no Lugarejo Faveira II, S/N, Zona Rural do Município de Tobias Barreto/SE, CEP 49300-000, encontra-se hoje em funcionamento, há mais de dois anos possui personalidade jurídica e exerce suas atividades de forma efetiva, regular e contínua, possuindo todos os seus Diretores idoneidade moral comprovada.

Tobias Barreto/SE, 28 de fevereiro de 2023.


Adilson de Jesus Santos
Prefeito de Tobias Barreto



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 64056 / 2023

Identificação do Contribuinte: 40.064.291/0001-04

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **40.064.291/0001-04** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **40.064.291/0001-04** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **13/02/2023**, válida até **15/03/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230213HPZT97

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.064.291/0001-04
Razão Social: ASSOC DE DESENV COMUN DOS PROD RURAIS E
Endereço: RUA LUGAREJO FAVEIRA II / ZONA RURAL / TOBIAS BARRETO / SE / 49300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013104490077130928

Informação obtida em 13/02/2023 10:22:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E
ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS**
CNPJ: 40.064.291/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:01 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **D067.9CD1.7145.62D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 40.064.291/0001-04 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E
ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS**
CNPJ: 40.064.291/0001-04

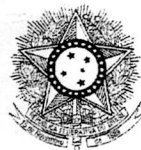
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:01 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **D067.9CD1.7145.62D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.064.291/0001-04

Certidão nº: 6632238/2023

Expedição: 13/02/2023, às 10:25:07

Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.064.291/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.064.291/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/10/2019 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO S DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R LUGAREJO FAVEIRA II | NÚMERO SN SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 49.300-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO TOBIAS BARRETO |
| | | UF SE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (79) 9920-5915 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/02/2023** às **10:20:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 40.064.291/0001-04
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO S DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE PEDRO DO NASCIMENTO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.


Emitido no dia 13/02/2023 às 10:20 (data e hora de Brasília).

ATA DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS DIRETORIA EXECUTIVA:

Abaixo denominada, realizada no dia 16 de março de 2019.

Aos 16 dias do mês de março de 2019 às 16:00 horas no Salão das Bordadeiras do Povoado Curtume, município de Tobias Barreto, estado de Sergipe, reuniram-se vários moradores e alguns convidados com o objetivo exclusivo de aprovar o estatuto e a fundação da Associação, e eleger os futuros membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e Suplentes, atendendo ao edital de convocação de 17 de Fevereiro de 2019, no sentido de realizar ações que visam o desenvolvimento da comunidade. O líder do grupo declarou abertos os trabalhos da Assembleia, fazendo ciente aos presentes, o objetivo do evento e apresentou a denominação da futura Entidade, a referida sociedade ser denominada: Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e Regiões Circunvizinhas em seguida o líder do grupo presidiu as atividades da composição dos representantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para dirigir os destinos da Entidade, quando foi solicitado a apresentação de nomes para a composição do acima exposto, sendo indicado alguns e outros se disponibilizaram voluntariamente. Sendo então os respectivos nomes colocados a análise e apreciação dos presentes e em sequência foram aprovados por unanimidade. Ficando a Diretoria Executiva da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e Regiões Circunvizinhas, para o mandato de 3 anos, sendo o primeiro mandato de 16 de março de 2019 à 16 de março de 2022. Assim constituída: Presidente: José Pedro do Nascimento, brasileiro, solteiro lavrador residente e domiciliado no povoado Curtume, portador da RG: 1.309.979 SSP/SE CPF: 908.020.475-72; Vice-Presidente: Maria Isabel Nascimento Reis de Jesus, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada no mesmo povoado, portadora da RG: 1.548.873 SSP/SE CPF 005.933.005-80; Primeiro Secretário: Fábio Nascimento Oliveira, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no mesmo povoado Curtume, portador da RG: 3.172.918-5 SSP/SE CPF: 015.193.905-56; Segundo Secretário: Manoel Messias Silva de Souza, brasileiro, solteiro lavrador, residente e domiciliado no povoado Curtume, portador da RG: 3.270.618-9 SSP/SE CPF:021.609.465-83; Primeira Tesoureira: Jocilene Ribeiro de Jesus Santos, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada no mesmo povoado, portadora da RG: 1.476.212 SSP/SE CPF: 008.172.005-09; Segunda Tesoureira: Guelba Souza Araújo, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada no mesmo povoado, portador da RG: 2206251-3 SSP/SE CPF: 035.090.725-02. Em ato contínuo, o presidente dos trabalhos solicitou apresentação dos nomes para compor o Conselho Fiscal, tendo recaído a escolha sobre os seguinte membros, os quais foram colocados em votação sendo aprovados pelos presentes: Membros Efetivos: Domingas Lourença dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no povoado Curtume, portador da RG nº 546.890 SSP/SE e CPF nº 035.756.058-23; Josefa Maria dos Santos Farias, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada no povoado Curtume, portadora da RG nº 1281108 SSP/SE e CPF nº 005.867.165-32; e Maria dos Santos Silva, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada no lugarejo Canaã portadora do RG nº 1.284.070 SSP/SE e CPF nº 906.202.755-53; Membros Suplentes: Josafá Batista Anis, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no povoado Curtume, portador do RG nº 683.260 SSP/SE e CPF nº 369.126.625-87; Aguinaldo Mendes Farias, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no povoado Curtume, portado da RG n 3.329.004-0 SSP/SE e CPF nº 050.118.425-25; e Josimário Bertoso dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Lugarejo Faveira II, portador do RG nº 39.519.862-8




Camilla Carvalho Rabêlo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 229.03 Ferd: R\$ 45.81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.jus.br/v/AY4R3C

Oficial:

Francisco Cíciton Magalhães Lopes Junior



Francisco Cíciton Magalhães Lopes Junior
Tribunal e Oficial Inteiro

Dando continuidade, a presente mesa **declarou eleitos e empossados os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**. O presidente empossado agradeceu a todos a confiança a ele depositada, se comprometendo em fazer o máximo para o bom funcionamento da Associação rumo ao desenvolvimento comunitário. E nada mais havendo a declarar e a tratar, o presidente do evento declarou encerrada a assembleia da qual eu, Fábio Nascimento Oliveira, como Primeiro Secretário, hoje lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e pelos fundadores da dita Associação presentes

Presidente José Pedro da Nascimento
Vice - Presidente Marcos de Nascimento Reis de Jesus
1º - Secretário: Fábio Nascimento Oliveira
2º - Secretário: Monal Meira Silva de Souza
1º - Tesoureiro: José Roberto dos Santos
2º - Tesoureiro: Guilherme Souza Araujo

Conselho Fiscal Titular:

1º - Dominga Souza dos Santos
2º - Isabela Maria dos Santos Farias
3º - Maria dos Santos Silva

Suplente do Conselho Fiscal:

1º José Batista Amorim
2º Aquino Mendes Farias
3º José Zinacris Bezerra dos Santos

Lugarejo Faveira II município de Tobias Barreto- SE 16 de Maio de 2019



Camela Carvalho Rabêlo
Camela Carvalho Rabêlo
Advogada
OAB/SE 1091
OAB/BA 47507

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 229,03 Ferd: R\$ 45,81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.ius.br/x/A/4R3C

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Talita e Cibral Lopes

44
Luziane D

Ja Larce Santos Farias

Lyrene de nascimento Silva

Raldirene Leino dos Santos

Joseliton Lima de Santos

Vergilista Nascimento Souza

Isidma Rodrigues de Santana Leal

3renison Souza Nascimento

Genilza Maria do Nascimento

Jelson de Jesus Souza

Mario Jhonny Nascimento

Alexandre Bruno Albuquerque Santos

Maria Joice de Nascimento

Mario Jomiljo Nascimento

Mi Alexandre Pedro Nascimento

Mauricio Davi Santos

Jed

Emolumentos: R\$ 229,03 Ferd: R\$ 45,81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.jus.br/WAY4R3C

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior
Tabelião e Oficial Interimário

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS DO LUGAREJO FAVEIRA II E
REGIÕES CIRCUNVIZINHAS**

Estatuto Social

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º. A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões circunvizinhas constituída em 16 de Março de 2019, associação civil sem fins lucrativos pessoa jurídica de direito privado e duração por tempo indeterminado, com sede no Lugarejo Faveira II, município de Tobias Barreto – SE.

Art. 2º. A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões circunvizinhas é uma instituição de prestação de serviços aos sócios-comunitários e aos moradores do Lugarejo Faveira II e localidades circunvizinhas, situadas no município de Tobias Barreto/SE tendo como finalidades e objetivos principais:

I – Congregar os habitantes da região compreendida pela Associação em torno dos seus problemas fundamentais, buscando soluções para estes problemas, promovendo o seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade em está inserido e proporcionando a suas associadas condições adequadas para a plena realização das funções, incluindo atividades artesanais, artes plásticas, corte e costura, educação pré-escolar, assistência ao idoso, assistência jurídica, assistência médica-odontológica, assistência ao menor abandonado, projetos agropecuários voltados para o mini produtor rural e pequenas empresas transformadoras dos subprodutos da área agrícola e pecuária e outras atividades sociais e desportivas, visando o estreitamento dos laços de união e solidariedade fraternal;


II – Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doação, empréstimos ou convênios;

III – Estimular e desenvolver ações para melhoria do convívio entre os habitantes através da integração de seus moradores;

IV – Proporcionar aos associados e suas dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas;

V – Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de instituições filantrópicas;




Camila Carolina Mendes
Advogada
OAB/SE 8791
OAB/BA 47507

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: RS 229.03 Ferd: RS 45.81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.jus.br/ajaj4B3

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Tábuas e Cartas de Registro

VI – Administrar os bens existentes ou adquiridos;

VII – Estudar as condições sociais das comunidades em busca de soluções que visem seu desenvolvimento;

VIII – Reivindicar, junto aos Órgãos Públicos, melhorias e/ou reparos referentes à arborização e infraestrutura em benefícios das comunidades;

IX – Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades da população nas áreas de educação, saúde, lazer, transporte, comunicação e segurança;

X – Orientar os associados nos serviços que visem melhorias em suas unidades habitacionais;

XI – Colaborar com os Órgãos Públicos ou Privados responsáveis pelos serviços de infraestrutura urbana;

XII – Promover os meios e recursos que visem a realização dos interesses da população;

XIII – Colaborar com entidades que atuam na área social e que possam trazer benefícios à população;

Parágrafo Único – A Associação, para execução e desenvolvimento das suas atividades, poderá contratar serviços e assistências necessárias, no limite das suas atividades financeiras.


Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões circunvizinhas** observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Capítulo II – Dos Associados

Art. 4º. A **Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões circunvizinhas** é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas voltadas aos objetivos sociais, que contribuam com a Associação e cuja admissão – proposta pela Diretoria – seja referendada pela Assembleia Geral.

Art. 5º. O quadro social compor-se-á das seguintes categorias de sócios:




Camilla Carolina Roberto
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Registro de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 229,03 Ferd: R\$ 45,81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236 Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273 Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 20192960401/278

Acesso: www.tjse.jus.br A-12-4R3

Oficial:

Francisco Cleiton de Almeida Lopes Junior



Francisco Cleiton de Almeida Lopes Junior
Tabelião de Notas

I – Sócios Fundadores – Aqueles que assinaram o livro na instalação e os não alfabetizados que ali compareceram e deram os seus nomes para constar em Ata:

II – Sócios Contribuinte – Qualquer habitante da região que se vincule à Associação, contraindo a obrigação de pagar a mensalidade e/ou taxa fixada pela entidade, ao preço de 3,00 reais;

III – Sócios Beneméritos – São aqueles a quem a Associação deseja homenagear por terem prestado relevantes serviços às comunidades.

Art. 6º. Perde-se a condição de Sócio:

I – Pelo Desligamento – Será concedido mediante ou mediante expresse consentimento do sócio, anotando-se no Livro das Atas, mediante assinatura do requerente e dos representantes legais da Associação:

II – Pela Exclusão – O descumprimento de qualquer disposição deste Estatuto ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da associação implicará na exclusão do associado, por ato da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo para recurso ou denegado o pedido pela Assembleia Geral, efetivar-se-á a exclusão mediante termo lavrado em Ata, com transcrição das circunstâncias que a motivaram.

Art. 7º. Estarão também os sócios sujeitos às seguintes sanções:

I – Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II – Suspensão de 01 (um) a 12 (doze) meses aos reincidentes em infrações punidas com advertência;

III – Exclusão, obedecendo-se o disposto no Art. 6º, II.

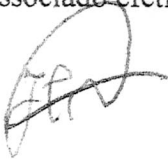
Art. 8º. São direitos dos associados:


a) – Propor candidaturas a sócios, assinando as respectivas propostas;

b) – Frequentar a sede social e participar dos seus eventos;

c) – Propor, para análise da Assembleia Geral ou da Diretoria, medidas para melhor cumprir os objetivos sociais;

d) – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como associado efetivo;




Associação dos Pais e Amigos
da Criança
Associação de Pais e Amigos
da Criança - APAC
Rua ... nº ...

Documentos: RS 229.03 Ferd: RS 45.81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Processo: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

TJSE: 201929604011278

Site: www.tjse.ius.br / AY4R3C

Assinatura:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior
Tabuleiro e Oficial Interim


- e) – Ser designado para as funções executivas da Associação;
- f) – Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 (um terço) dos associados fundadores e efetivos;
- g) – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou por este estatuto;
- h) – A exclusão de associado só será admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste estatuto, que quando omissivo, poderá ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim;
- i) – Recorrer dos atos da Diretoria quando julgar prejudiciais aos seus direitos;
- j) – Requerer informações sobre assunto que lhes digam respeito;
- k) – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da associação, sendo-lhes facultado consultar na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, o relatório da diretoria, o balanço geral e o orçamento anual o parecer do conselho fiscal e os livros dos sócios-fundadores e dos sócios-contribuintes.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- a) – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento;
- b) – Cumprir os compromissos assumidos para com a Associação e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) – Colaborar para a consolidação da Associação e para consecução dos objetivos sociais;
- d) – Pagar, dentro dos prazos previstos pela Associação, as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade;
- e) – Zelar pela conservação do patrimônio existente ou adquirido e zelar pela manutenção da infraestrutura urbana;
- f) – Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a associação se propõe.

Art. 10º. Os membros da estrutura organizacional da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões




Camila Cordeiro Robêlo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Emolumentos: RS 229,03 Ferd: RS 45,81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesso: www.tjse.jus.br/v/AYAR3C

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Tabelião e Oficial Notário

circunvizinhas, no exercício regular de suas atribuições e competência, bem como os associados fundadores e os demais associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Associação.

Capítulo III – Da Administração

Art. 11º. A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões circunvizinhas será administrada por:

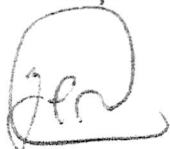
- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.


Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 12º. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º. Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto; -
- III – Decidir sobre a extinção da Associação;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação;
- VI – Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- VII – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- VIII – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- IX – Deliberar sobre o relatório da Diretoria executiva e o parecer do Conselho Fiscal;
- X – Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Associação, constante o edital de convocação.




Camilla Carolina Rabêlo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Emolumentos: R\$ 229.03 Ferd: R\$ 45.81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.jus.br/x/0V4R3C

Oficial:

Francisco Cleiton Mendes Lopes Junior

Francisco Cleiton Mendes Lopes Junior
Talão e Oficial Matr. 1000



Art. 14º. A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação e se realizará, ordinariamente, na segunda quinzena de março, a cada três anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 15º. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. O edital deverá conter a indicação do dia, hora e local da reunião, que será preferencialmente na sede da instituição, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 16º. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único – O requerimento dos associados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado.

Art. 17º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, deliberar sobre:

I – Reforma do Estatuto;

II – Destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos;

III – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias, caso exigidas;

IV – Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;


V – Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;

VI – Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos;

VII – Deliberar sobre qualquer assunto de interesse das comunidades;

VIII – O orçamento anual da receita e despesa da Associação.




Cassilda Carvalho Rabêlo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Emolumentos: R\$ 229,03 Ferd; R\$ 45,81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12, II, A: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesso: www.tjse.jus.br/x/AY4R3C

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lourenço Junior



Francisco Cleiton Magalhães Lourenço Junior
Talento e Criatividade

Art. 18º. As assembleias gerais se realizarão, em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e contribuintes no mínimo; em segunda convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após a primeira, com metade mais um e, terceira para segunda com presença mínima de 2/5 (dois quintos) dos sócios fundadores e contribuintes, no mínimo.

Art. 19º. Cada sócio terá que assinar o livro de presença.

Art. 20º. O sócio não terá direito a voto quando:

I – Admitido na Assembleia Geral;

II – A Assembleia Geral tiver que deliberar sobre assunto que se refira ao próprio sócio;

III – Não tiver pagado a mensalidade até 30 (trinta) dias antes da publicação do Edital de convocação.

Art. 21º. As decisões da Assembleia Geral obrigam a todos os sócios, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22º. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Art. 23º. A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, todos eleitos em Assembleia Geral Ordinária por um período de 03 (três) anos, permitindo a reeleição para o triênio seguinte da metade de seus membros.

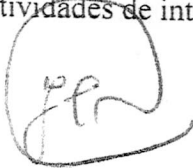
Art. 24º Compete à Diretoria Executiva:

I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;

II – Executar a programação anual de atividades da Associação;

III – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



Camila Gasparino Robello
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Protocolo: 236

Folha: 258/273

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.ius.br/x/ANAR3C

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior

Registro/Averbação: 5317

Livro: A-17 Data: 17/10/2019



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Talento Oficial Inscrição


- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação;
- VII – Elaborar o Regimento Interno;
- VIII – Dirigir e administrar a entidade;
- IX – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;
- X – Reunir-se em seção pelo menos uma vez por mês;
- XI – Elaborar as propostas de despesas extraordinárias, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal que, em caso de aprovação, será sempre “Ad Referendum” da Assembleia Geral, ou a apreciação da Assembleia Geral quando o valor de tais despesas ultrapassar o referido limite;
- XII – Zelar pelos interesses da Associação;
- XIII – Convocar Assembleia Geral;
- XIV – Fixar o valo social;
- XV – Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- XVI – Executar o plano de Desenvolvimento da Comunidades;
- XVII – Encaminhar, até 31 de Outubro, para aprovação da Assembleia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas nas comunidades;
- XVIII – Exonerar, a pedido ou por motivo relevante, associados do quadro social, obedecendo ao disposto no Art. 6º;
- XIV – Todos os demais atos necessários ao bom desempenho da Associação.

Art. 25º. A Diretória se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 26º. Compete ao Diretor Presidente:

- I – Representar a entidade judicial e extrajudicialmente, juntamente com qualquer outro membro da Diretória ou nomear quem o represente;
- II – Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto;




Carolina Correia Robb
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Emolumentos: RS 229.03 Ferd: RS 45.81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: 12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.ius.br/x/4R/4R

Oficial:

Francisco Cleiton de Alhá Lopes Junior



Missão
Transparência
Integridade
Qualidade

- III – Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Proteger o patrimônio da Associação;
- VI – Autorizar o pagamento das despesas normais da Associação;
- VII – Alienar, mediante prévia anuência da Assembleia Geral, os bens obsoletos ou sem utilidade para as comunidades;
- VIII – Realizar, mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- IX – Assinar as Atas das assembleias da entidade, depois da votação e do registro das assinaturas no livro;
- X – Assinar as correspondências das comunidades;
- XI – Assinar com o Tesoureiro. todas as operações bancárias;
- XII – Receber doações em nome e para uso da Associação;
- XIII – Aprovar propostas para inscrição dos sócios. As propostas, caso não aprovadas, devem ser submetidas com justificativas cabíveis ao Conselho Fiscal para exame;
- XIV – Examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços.


Art. 27º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 28º. Compete ao 1º Secretário:

- I – Administrar e/ou executar todo serviço de competência da Secretaria;
- II – Redigir e lavrar as atas das assembleias e das sessões da Diretoria Executiva;
- III – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais.




Camilla Carolina Rabêlo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47597

Imóvel: R\$ 229.03 Ferd: R\$ 45.81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Processo TJSE: 201929604011278

Acesso: www.tjse.jus.br/x/AY4E3C

Assinado Oficial

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



ASSINADO OFICIAL
Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos.

Art. 29º. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Responder por todo o trabalho da Tesouraria;
- II – Manter sob sua responsabilidade todos os valores e bens da entidade;
- III – Assinar todos os recibos relativos à cobertura de mensalidades, subvenções, doações e legados;
- IV – Apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete mensal de receita e despesa;
- V – Depositar, em estabelecimento bancário, toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior a um salário mínimo para atender às despesas de expediente;
- VI – Efetuar todos os pagamentos da associação;
- VII – Assinar com o Presidente todas as operações bancárias.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 30º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 03 (três) anos.

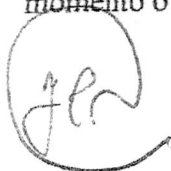
§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, vedada à reeleição;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os membros.

Art. 31º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração contábil da Associação, verificando a qualquer momento o saldo de caixa e, obrigatoriamente, ao menos uma vez por mês;




Conselho Conselho Roberto
Arboreto
OAB/SE 6991
OAB/BA 47507

Emolumentos: RS 229,03 Ferd: RS 45,81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.ius.br/x/AY/R3C

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Talento & Social Interiors

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI – Examinar livros, documentos, correspondências e fazer inquéritos;

VII – Verificar se os livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados.

VIII – Fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-os ao Presidente da Diretoria Executiva;

IX – Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal dar-se-á por voto direto e secreto, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos dos sócios presentes à eleição com a posse dos novos mandatários.

Capítulo IV – Do Patrimônio

Art. 33º. O patrimônio da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do Lugarejo Faveira II e regiões circunvizinhas será constituído de:

I – Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes;

II – Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais ou privadas;

III – Contribuições pagas pelos sócios;

IV – Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;

V – Valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos;

VI – Outras receitas.




Camilla Carvalho Robello
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47597

Emolumentos: R\$ 229,03 Ferd: R\$ 45,81 Guia: 188190004045

Protocolo: 236

Registro/Averbação: 5317

Folha: 258/273

Livro: A-12 Data: 17/10/2019

Selo TJSE: 201929604011278

Acesse: www.tjse.jus.br/x/AY4Hk

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Técnico e Oficial Interim

Parágrafo Único – As mensalidades de manutenção pagas pelos sócios, mandatários e contribuintes, fixada inicialmente ao preço de 3,00 reais, será corrigida periodicamente mediante proposição da Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral Ordinária, realizada na forma dos Art. 12, 13 e 14 deste Estatuto.

Capítulo V – Da Dissolução

Art. 34º. A Associação será dissolvida e seu patrimônio será doado a entidades assistenciais devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeados na Assembleia Geral de Dissolução.

Art. 35º. A extinção da Associação se dará por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Capítulo VI – Da Prestação de Contas

Art. 36º. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidades e as Normas Brasileiras de Contabilidade;


II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Art. 37º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, desde que as modificações a serem introduzidas atendam aos objetivos sociais das comunidades.




Camilla Carneiro Rabêlo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Documentos: RS 229.03 Ferd: RS 45.81 Guia: 188190004045
Protocolo: 236 Registro/Averbação: 5317
Folha: 258/273 Livro: A.12 Data: 17/10/2019
Processo TJSE: 201929604011278
Site: www.tjse.jus.br/x/AY4R3C
Assinatura: _____
Nome: Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Junior
Advogado OAB/RS 123456

Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 39º. Este Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado que foi em Assembleia Geral.

Lugarejo Faveira II , Tobias Barreto – SE 16 de Maio de 2019

José Pedro de Nascimento

Presidente

Mariábel Nascimento Reis de Jesus

Vice-Presidentes



Camila Carvalho Rebelo
Camila Carvalho Rebelo
Advogada
OAB/SE 8991
OAB/BA 47507

Emolumentos: RS 229,03 Ferd: RS 45,81 Guia: 188190004045
Protocolo: 236 Registro/Averbação: 5317
Folha: 258/273 Livro: A-12 Data: 17/10/2019
Selo TJSE: 201929604011278
Acesse: www.tjse.us.br/x/AY4R3C
Oficial: Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior



Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior
Tabelião e Oficial Interino

CERTIFICO que, nesta data, foi registrado
no LIVRO A12 de REGISTRO de
PESSOAS JURIDICAS, as folhas 258/273
Sob nº 5317.

Atos Constitutivos

O referido é verdade do que dou fé.
Tobias Barreto/SE, 17 de 10 de 2019

Oficial:

Francisco Cleiton Magalhães Lopes Júnior
Tabelião e Oficial Interino



**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E
ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO
NO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS
PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES
CIRCUNVIZINHAS, QUE DELIBEROU SOBRE A ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL.
CNPJ 40.064.291/0001-04**

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos vinte dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, na sede da Associação no Lugarejo Faveira II, município de Tobias Barreto/SE, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos os presentes, integrante da presente Ata para todos os fins de direitos, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da Associação, na forma contida no Artigo 17º do Estatuto vigente; Assumiu a Presidência da Assembleia Sr. JOSE PEDRO DO NASCIMENTO, que convidou a Sr.ª Maria Sirlei Araujo dos Reis, para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. O Presidente da Associação, deu início aos trabalhos, apresentou aos presentes a proposta de **alteração no Estatuto Social da Associação**. E foi aprovado por unanimidade, foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presente, conforme abaixo.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Na sede, da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS, neste município de Tobias Barreto - SE, constante no preâmbulo do Estatuto. A ser Registrado/Averbado à margem do Livro A-12, às fls. 258/273, sob o nº de ordem 5317, de 17 de Outubro de 2019, no Cartório do 3º Ofício das Pessoas Jurídicas com sede na Comarca de Tobias Barreto, com a alteração e modificação que passam a constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Alteração tem por fundamento legal o disposto no **Artigo 11º**, visa formalizar a alteração, será objeto de revisão, passando a dispor o seu texto: que tem por fundamento legal.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS que passará a constar nos ARTIGOS:

Art. 2º - Associação tem também como objetivo a construção de casas em regiões rurais e urbanas nas fronteiras e regiões circunvizinhas.

O **Ar. 23º** do capitulo, passa a ser acrescido de um parágrafo, da seguinte maneira:

Parágrafo Único: - A entidade pelo exercício dos cargos da Diretoria Executivo, mencionados neste capitulo não serão atribuídos a eles nenhuma remuneração de qualquer espécie ou natureza.

Handwritten signature and notes:
DAB/SE 5562
JP (rain)

§ 1º - A Votação será Secreta.

§ 2º - Entretanto, não havendo interesse de qualquer dos associação com seus plenos e gozo dos direitos em dia com a associação em se candidatar aos cargos eletivos da associação, será como rito de costume feito a convocação de reunião para eleição dos membros da associação, e uma vez os demais associados não tenham interesse em pleitear os cargos disponíveis, fica eleita em assembleia geral a comissão diretora anterior, isto é se os mesmo tiverem interesse.

Capitulo VI - Da Prestação de Contas

Fica mantido o que segue no capitulo IV, do Estatuto em vigor.

José Pedro do Nascimento
José Pedro do Nascimento

Lugarejo Faveira II município de Tobias Barreto - SE 20 de Outubro de 2021

José Hélio Ramos
DABISE 5562

Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 83,08 Ferd: R\$ 12,61 Guia: 188210003461
Protocolo: 396
Folha: 35 / 36.v
Selo TJSE: 202129604008593
Oficial: _____
Registro/Averbação: 5317 AV: 1
Acesso: www.tjse.jus.br/x/NR76JB



João Pimenta Sobrinho

quint. 3a Maria do Nascimento

Jurupa Maria dos Santos Farias

Vergelita Lauriano de Sousa

José Alves Silva

Jurema Rodri Gus de Santana Lual

Maria Silveira Pereira

Maria José de Almeida

José Mário Valadares de Oliveira

Yverson Santana Silva

Maria Velma Ferreira de Jesus

Aquinaldo Mendes Farias

Valdir de Campos Pertinax da Silva

José Maria de Jesus

Demétrio Augusto de Jesus

Maria José Nascimento Reis de Jesus

Joelene Ribeiro de Jesus Santos

Demétrio Augusto de Jesus

Maria de Jesus Batista dos Santos

JESAJÁ BATISTA ANIZ

Wilson Sousa Santos

Maria Cruz dos Santos Sobrinho



Registro de Pessoas Jurídicas
Emolumentos: R\$ 83,08 Ferd: R\$ 12,81 Guia: 186210003461
Protocolo: 398
Folha: 35 / 36 v
Selo TJSE: 202128604008593
Oficial:
Registro/Averbação: 5317 AV: 1
Acesso: www.tjse.jus.br/avNR76JE

Maria de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.064.291/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/10/2019

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO S DO LUGAREJO
FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R LUGAREJO FAVEIRA II

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
49.300-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
TOBIAS BARRETO

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(79) 9920-5915

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/10/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2020 às 17:06:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 40.064.291/0001-04
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO S DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE PEDRO DO NASCIMENTO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/12/2020 às 17:07 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.064.291/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/10/2019 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|--|---------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R LUGAREJO FAVEIRA II | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
|--|---------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP 49.300-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO TOBIAS BARRETO | UF SE |
|--------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (79) 9920-5915 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/12/2020** às **17:06:22** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 40.064.291/0001-04
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE PEDRO DO NASCIMENTO
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/12/2020 às 17:07 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
SEP2002638782

01. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|----------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS | Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ ***** |
|---|----------------------------------|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

| | |
|--|---|
| RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 17/10/2019 Quadro de Sócios e Administradores - QSA | Número de Controle: SE89885579 - 00090802047572 |
|--|---|

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

| | |
|------|-----|
| FCPJ | QSA |
|------|-----|

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

| | |
|------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO | CPF DO PREPOSTO |
|------------------|-----------------|


05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| Responsável | Preposto |
|---|---|
| NOME JOSE PEDRO DO NASCIMENTO | CPF 908.020.475-72 |
| LOCAL E DATA | ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Jose Pedro do Nascimento</i> |

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

| |
|---------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO |
|---------------------------|

07. RECIBO DE ENTREGA

| |
|--|
| CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA  |
|--|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.064.291/0001-04 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/10/2019 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESAO S DO LUGAREJO FAVEIRA II E REGIOES CIRCUNVIZINHAS |
|--|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|---|

| | | |
|-------------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO R LUGAREJO FAVEIRA II | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------------------|--------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------------|----------|
| CEP 49.300-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO TOBIAS BARRETO | UF SE |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------------|----------|

| | |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÓNICO | TELEFONE (79) 9920-5915 |
|---------------------|----------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **** |
|---|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2021 às 08:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
JOSE HERCULES RAMOS CRUZ

INSCRIÇÃO
5562

FILIAÇÃO
JOSE OLIVEIRA CRUZ
NEUZA RAMOS CRUZ

NATURALIDADE
ITAPICURU-BA

DATA DE NASCIMENTO

23/01/1967

RG
8182132 - SSP/SE

CPF

366.539.505-49

EXERÇÃO DE FUNÇÃO E TÍTULO

VIA PERÍODO DE

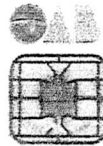
NÃO DECLARADO

01 11/06/2012

CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO
PROFESSOR

REPUBLICA DE SERGIPE
CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE
CALLE DE SÃO FRANCISCO

08979674



ASSINATURA DO PORTADOR

Jose Hercules Ramos Cruz

OBSERVAÇÕES

ART. 30, INC. I, L. 8506/94



**Ao Senhor Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas
do 3º Ofício da Comarca de Tobias Barreto, Sergipe.**

JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador do RG nº 1.309.979 SSP/SE, CPF nº 908.020.475-72, residente e domiciliada na Povoado Curtume, s/n, Tobias Barreto/SE, vem requerer a Vossa Senhoria, o registro da Ata de Construção, Aprovação do Estatuto e Eleição da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Produtores Rurais e Artesãos do lugarejo Faveira II e Regiões Circunvizinhas Diretoria Executiva, nos termos do art. 127, inciso I, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Tobias Barreto, Se, 20 de Setembro de 2019.

José Pedro do Nascimento
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

3º Ofício de Tobias Barreto
Recebido em 20/09/19

[Assinatura]